



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N ° 045/2003

Habilita Municípios para realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94,

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam habilitados os Municípios de **Capitão, Mato Leitão, Não-Me-Toque e Uruguaiana**, para a realização do licenciamento ambiental das Atividades de Impacto Local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2003.

Claudio Dilda
Presidente do CONSEMA

Publicada em 27/11/2003